

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 25 de abril de 2017.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 39/2017 – contratação dos serviços de gestão de segurança e higiene do trabalho com acompanhamento e implementação de Programa de Prevenção de Riscos no Trabalho.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, seguem abaixo os devidos esclarecimentos¹:

PERGUNTA 1:

O TRE-SP já possui PPRA, LTCAT, Análise Ergonômica e Mapa de risco?

RESPOSTA:

Com relação ao PPRA, o documento base disposto está desatualizado. Quanto aos demais, este Regional não os dispõem.

PERGUNTA 2:

Baseado na clausula III do edital, entendo que faremos o serviço de Gestão e Consultoria completo para vocês, mas quando vou preencher o Anexo I, onde serão indicados os valores propostos, só constam campos para indicação de valores para treinamento. Poderiam esclarecer?

RESPOSTA:

O formulário de preços disposto no Anexo II (e não Anexo I) subdivide o objeto da contratação em 4 itens. Os itens 1 a 3 dispõem de campos para indicação dos preços unitários e totais relativos aos respectivos serviços de treinamento/cursos. Já o item 4 dispõe de campos para indicação dos preços unitários e totais relativos aos serviços de gestão do PPRA.

PERGUNTA 3:

(*) Conforme escrito

“No Anexo I quadrado aonde tem descrito 12 serviços consta duas vezes ao mês relatórios e visitas mensais.”

RESPOSTA 3

O pedido de esclarecimento, na verdade, refere-se à descrição dos serviços relativos ao item 4 do Anexo II. São previstos 12 serviços (um por mês). Cada serviço demanda a elaboração de 2 relatórios (um para as unidades das secretarias e outro para um cartório da Capital). O número de visitas para elaboração dos relatórios não é restritivo, ficando a cargo da contratada definir a quantidade de vistorias que julgar necessária para proceder o levantamento dos dados para os relatórios.

¹ Observação.: as questões foram editadas para melhor compreensão de seus termos.

PERGUNTA 4:

Gostaria de saber se o TRE-SP possui toda a documentação de saúde e segurança do trabalho. Caso disponha, se caberia à contratada apenas avaliar e gerar relatório ou iremos começar o trabalho desde o começo, fazendo as vistorias, elaborando documentos, realizando visitas mensais e produzindo o relatório mensal?

RESPOSTA:

O TRE-SP possui PCMSO implantado, mas não dispõe de documentação relativa à segurança do trabalho. De toda forma, o escopo do serviço demanda, desde o início da prestação, a realização das visitas necessárias à elaboração dos documentos previstos e relatórios mensais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

Atenciosamente,

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro – TRE/SP